



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2021**

De conformidade com determinação do Chefe do Poder Executivo, faço público para conhecimento de interessados, que o Presidente da Comissão de Licitações e seus Membros, nomeados pela Portaria 112/2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório da **Tomada de Preços 04/2021**, objetivando a **Contratação de empresa técnica especializada para acompanhamento e gerenciamento de todos os convênios junto às demais esferas de governo (Federal e Estadual), bem como a elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia conforme o item 2º deste termo de referência**, pelo tipo de **menor preço global**, regida pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste Edital.

Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no serviço de protocolo, localizado no Paço Municipal, a Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, **até às 8:45 horas do dia 11 de novembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**.

O início da abertura dos envelopes será **às 9:00 horas do dia 11 de novembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**, no Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Edital, objetivando **contratação de empresa especializada para elaboração, acompanhamento e gerenciamento de convênios e contratos de repasses junto aos governos Federal e Estadual, acompanhados dos respectivos projetos básicos de arquitetura e engenharia civis**, conforme termo de referência, discriminado como anexo ao presente Edital.

### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. A despesa originada por esta licitação será suportada parcialmente pela dotação orçamentária 02.02.01 04.121.7004.2008 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme nota reserva nº 3105, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022.

### **3 - DO SUPORTE LEGAL**

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Lei Orgânica Municipal;

3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

3.1.4. Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações;

3.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A Prefeitura fornecerá aos licitantes e demais interessados, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, cópia deste Edital com seus elementos técnicos constitutivos em forma eletrônica ou através do site [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

4.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.4. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, **até às 15:00 horas do dia 08 de novembro de 2021**, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, apresentando todos os documentos necessários ao procedimento de cadastramento.

4.5. Para se inscreverem, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **4.5.1. Habilitação jurídica:**

4.5.1.1. Cédula de Identidade – RG dos sócios e/ou representantes legais da empresa;

4.5.1.2. Registro Comercial, em caso de empresa individual;

4.5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **4.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

4.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal, dos sócios e/ou representantes legais da empresa ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

4.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com validade em vigor ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

4.5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

4.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

4.5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

4.5.2.7. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

4.5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

4.5.2.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

4.5.2.9.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## **4.5.3. Qualificação técnica:**

4.5.3.1 - Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

4.5.3.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional. Deverá ser apresentado atestado, na forma de Certidão de Acervo Técnico ou alternativamente Atestado de Responsabilidade Técnica.

4.5.3.3 - Atestados de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenhar atividade pertinente com o objeto social da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## **4.5.4. Qualificação econômico-financeira:**

4.5.4.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

4.5.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

4.5.4.2.1. Sociedade regida pela Lei das Sociedades Anônimas: publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;

4.5.4.2.2. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada: cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada em cartório; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas em cartório;

4.5.4.2.3. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES: cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas em cartório; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas em cartório;

4.5.4.2.4. Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticada em cartório;

4.5.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

4.5.4.4. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

4.5.7. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.5.4.5. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico [www.esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do](http://www.esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do), caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

4.6. Os documentos solicitados para inscrição cadastral poderão ser apresentados em original, através de cópias reprográficas preferencialmente autenticadas por cartório competente (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou, excepcionalmente, por servidor habilitado desta Prefeitura ou, ainda, publicação na Imprensa Oficial.

4.7. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Departamento de Compras e Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados da data de sua expedição.

4.8. Não será permitida a participação de:

4.8.1. Consórcios;

4.8.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.8.3. Empresas impedidas de licitar ou de contratar com esta administração pública;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

4.8.4. Empresas sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.8.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão ou que possuam vínculos ou ligação de qualquer natureza com servidor pertencente aos quadros funcionais da licitante.

## 5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os licitantes deverão entregar no serviço de protocolo desta Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, **até às 8:45 horas do dia 11 de novembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**, a documentação de habilitação e a proposta financeira correspondentes a sua participação, em 03 (três) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

### 5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) – DOCUMENTOS:

Prefeitura do Município de Iracemápolis;  
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;  
Envelope 01 (um) – Documentos de Habilitação;  
Tomada de Preços 04/2021;  
Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:

### 5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA:

Prefeitura do Município de Iracemápolis;  
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;  
Envelope 03 (três) – Proposta Financeira;  
Tomada de Preços 04/2021;  
Dados da Empresa Licitante:  
Razão Social:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
CNPJ:

5.1.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

5.1.3.1. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Documentos, Nº: 02 (dois) – Proposta Técnica e Nº: 03 (três) – Proposta Financeira.

## 5.2. ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS

5.2.1. CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, com validade em vigor;

5.2.2. Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado e respectivas declarações;

5.2.3. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma;

5.2.4. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP;

5.2.5. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CORECON – Conselho Regional de Economia e/ou outro órgão competente (CRA/CRC/outros), com a indicação de responsável técnico vinculado a mesma;

5.2.6. Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica operacional, cujo projeto elaborado tenha como referência o mínimo de 1.100 (um mil e cem) metros quadrados, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrados na entidade profissional CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços similares, que serão avaliados e validados pelo setor de engenharia;

5.2.7. Apresentação de, no mínimo 01 atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação no que tange aos serviços de estudos de natureza econômica-financeira, prestações de contas e elaboração de projetos econômicos para viabilização de recursos, conforme o Termo de Referência;

5.2.8. Notas explicativas importantes do item relativo aos documentos:

5.2.8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;

5.2.8.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

5.2.8.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, nos moldes do artigo 42, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.8.4. As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.8.5.1. Quando houver restrição o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido com a seguinte ressalva: “empresa enquadrada como ME ou EPP, pendente de documentação, que deverá ser regularizada no prazo constante do edital, sob pena de decair o direito a contratação, caso a mesma seja declarada vencedora do certame”;

5.2.8.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.8.5, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.2.8.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.8.8. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

estabelecimentos;

5.2.8.9. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 5.3. ENVELOPE Nº: 02 (Dois) – PROPOSTA FINANCEIRA

5.3.1. A proposta financeira deverá ser formulada de forma clara e precisa, preferencialmente impressa em papel timbrado do proponente, em uma via digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, conforme o “Anexo A”, contendo:

5.3.2. Dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.3. Preço global para a execução do objeto desta licitação;

5.3.4. Condições de pagamento;

5.3.5. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar do dia de abertura das propostas;

5.3.6. Prazo para execução total dos serviços objeto da presente licitação;

5.3.7. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

5.3.8. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, indicando uma das modalidades de garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no “caput” e §1º e 2º, do artigo 56, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

5.3.9. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que utilizará os equipamentos, a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.3.10. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Coordenadoria de Gabinete e Obras, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;

5.3.11. Notas explicativas importantes:

5.3.11.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

5.3.11.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos de: mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras e ao final das mesmas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras, inclusive as decorrentes de confecção de placa alusiva ao objeto da presente licitação.

## 6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) – documentos:

6.1.1. **Às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, pela Comissão de Licitações,



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

a qual dar-se-á no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

6.1.2. Todos os licitantes deverão enviar representante mediante procuração ou credencial em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, para acompanhamento das fases do processo licitatório com plenos poderes para desistência ou interposição de recursos.

6.1.3. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.1.4. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.6. No caso de a licitante ser enquadrada como ME ou EPP proceder-se-á conforme descrito no item 5.2.8.5, dando sequência a abertura dos envelopes com as propostas, mesmo que estas apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal.

6.2. Abertura dos envelopes Nº: 02 (dois) – proposta financeira:

6.2.1. O envelope Nº: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3, deste Edital.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação menor preço, o julgamento será feito com base no **menor preço global** apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

7.2. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as licitantes enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 44, Lei Complementar 123/2006, nos seguintes termos:

7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, nos moldes do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.2. A ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

7.3.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.3 deste edital, inserida em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura do Município de Iracemápolis;

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;

Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira Renovada (LC 123/2006);

Tomada de Preços 04/2021;

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

Endereço Completo:

7.3.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6. Caso a ME ou a EPP mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no limite disposto no item 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.3.7. Uma vez exercido o direito de preferência as ME ou EPP, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos moldes do § 1º, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.

7.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME ou EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.7. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações, publicando-se o resultado na imprensa oficial e no site [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br); e a homologação e adjudicação serão feitas pelo Chefe do Poder Executivo.

7.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.8.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.8.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

## **8 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## 9 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

9.1. A fiscalização da execução dos serviços objeto deste certame ficarão a cargo da Secretária de Desenvolvimento Econômico, que nomeará por ocasião da assinatura do contrato, o gestor do mesmo.

9.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município mensalmente em até 15 (quinze) dias corridos e consecutivos após a entrega dos relatórios de serviços e as respectivas notas fiscais, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada

9.3. Sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços prestados, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Tomada de Preços

9.4. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

9.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## 10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

10.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura de contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

10.4. Não ocorrendo a regularização prevista no item 10.3, facultar-se-á a administração:

10.4.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de mais ME's e EPP's, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste edital;

10.4.2. A revogação desta licitação, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10.5. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

10.7. A Coordenadoria de Gabinete é o órgão credenciado pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.8. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.9. No caso de o contrato ser prorrogado, a empresa contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou através de outra modalidade permitida pelo § 1º, do artigo 56, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.10. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## 11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência de até **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## 13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este Edital.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, serão atribuições da Secretária de Desenvolvimento Econômico, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.4. A empresa contratada obriga-se a permitir e acompanhar a fiscalização municipal, possibilitando verificar todos os dados e elementos relativos aos serviços.

14.5. A Coordenadoria de Gabinete poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

14.6. Caberá à empresa contratada:

14.6.1. Observar escrupulosamente as normas técnicas constantes das especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

14.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente,



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatício algum com a Prefeitura;

14.6.3. Manter nos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados ao objeto, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

14.6.4. Facultar e acompanhar a Prefeitura nos processos de verificação dos serviços em execução;

14.6.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços;

14.7. Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

## 15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos vínculos empregatício algum com a Prefeitura.

## 16 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços prestados, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Tomada de Preços;

16.2. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

17.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

17.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

17.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

17.3. Pela inexecução total:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.4. Pela inexecução parcial:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

17.6. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's, no prazo previsto no item 5.2.7.5 deste edital, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

17.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

17.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 18 - DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo A – Formulário de Proposta Financeira;

18.1.2. Anexo B – Minuta do Contrato;

18.1.3. Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;

18.1.5. Anexo D – Modelo de Termo de Credenciamento;

18.1.9. Anexo E – Termo de referência;

18.1.10. Anexo F – Modelo de Atestado de Parentesco

18.1.11. Anexo G – Documentos a disposição do TCESP

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Não será permitido o início das obras e serviços sem que a Coordenadoria de Gabinete emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

19.2. A empresa vencedora da presente licitação deverá:

19.2.1. Recolher o seguro-garantia conforme a legislação licitatória.

19.3. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

19.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

19.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.

19.7. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

19.8. As dúvidas surgidas na aplicação no presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Coordenadoria de Gabinete.

19.9. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

19.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

19.11. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

19.12. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, junto ao serviço de protocolo, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

19.12.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

19.13. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.14. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.15. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos da Prefeitura, e seu extrato será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

Iracemápolis/SP, 26 de outubro de 2021.

**Wilson Aparecido Salvino**  
**Diretor de Desenvolvimento Econômico**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## ANEXO A – FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**Contratação de empresa especializada para elaboração, acompanhamento e gerenciamento de convênios e contratos de repasses junto aos governos Federal e Estadual, acompanhados dos respectivos projetos básicos de arquitetura e engenharia civis**

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail institucional: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	12 meses	mensal	Prestação de serviços técnicos especializados para viabilização de recursos, conforme objeto do termo de referência e demanda de no mínimo 01 (um) projeto e limitados a 03 (três) ao mês.		

Condições de pagamento mensal: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos;

Prazo de validade desta proposta: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

Prazo para execução total dos serviços objeto da presente licitação: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de insumos, mão de obra, manutenção de escritório, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

**ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA XXXXXX PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIS**

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PRAZO CONTRATUAL: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 04/2021.

CONTRATO: XX/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021.

## **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição no Conselho \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

## **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar serviços diretamente a **CONTRATANTE**, visando a **elaboração, acompanhamento e gerenciamento de convênios e contratos de repasses junto aos governos Federal e Estadual, acompanhados dos respectivos projetos básicos de arquitetura e engenharia civis**, conforme anexos ao Edital da **Tomada de Preços 04/2021**.

## **Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES**

3.1. Pela execução dos serviços constantes do subitem 2.1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de insumos, mão de obra, transporte, estadia, alimentação, seguros, impostos, taxas, uso de equipamentos, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	12 meses	mensal	Prestação de serviços técnicos especializados para viabilização de recursos, conforme objeto do termo de referência e demanda de no mínimo 01 (um) projeto e limitados a 03 (três) ao mês.		

## **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A fiscalização da execução dos serviços objeto deste certame ficarão a cargo da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, que nomeará por ocasião da assinatura do contrato, o gestor do mesmo.

4.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município mensalmente e ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega dos relatórios de serviços e as respectivas notas fiscais, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada.

4.3. Sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços prestados, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Tomada de Preços.

## **Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1. Este contrato terá vigência de até **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

5.2. Caso as ordens de serviço forem dadas por etapas ou fases, os prazos de execução de cada etapa/fase deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

## **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir e acompanhar a fiscalização municipal, possibilitando verificar todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A CONTRATANTE, através da Diretoria de Recursos Humanos, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.6.3. Manter nos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados ao objeto, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

6.6.4. Facultar e acompanhar a CONTRATANTE na verificação dos serviços em execução;

6.6.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços.

## **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela gestor(a) do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender os prazos previstos no cronograma aprovado;

9.1.5. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a execução dos serviços;

9.1.6. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. A despesa originada por esta licitação será suportada parcialmente pela dotação orçamentária 02.02.01 04.121.7004.2008 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme nota reserva nº 3105, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e a correspondente para 2022.

## **Cláusula 11ª - DO GESTOR DO CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

11.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Wilson Aparecido da Silva, Diretor de Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, a gestora do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

11.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **Cláusula 12ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

12.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

## **Cláusula 13ª - DO SUPORTE LEGAL**

13.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

13.1.1. Constituição Federal;

13.1.2. Lei Orgânica Municipal;

13.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

13.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Coordenadoria de Gabinete emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

14.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

14.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

14.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATANTE por sua Coordenadoria de Gabinete exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

14.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes do objeto, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

14.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

14.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

14.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

14.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

14.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Diretoria de Recursos Humanos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

14.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

14.15. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal Contratante	Contratada
--	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	Matheus Tusikas Schutz Oficial I
---	-------------------------------------



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP - CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP; CONTRATADA: \_\_\_\_\_;  
CONTRATO: \_\_/2021; LICITAÇÃO: Tomada de Preços 04/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021;  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração, acompanhamento e gerenciamento de convênios e contratos de repasses junto aos governos Federal e Estadual, acompanhados dos respectivos projetos básicos de arquitetura e engenharia civis.**  
ADVOGADA: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00;

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00;

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## ANEXO C - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

### I) Dados cadastrais da empresa licitante:

- |                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| 1. Razão Social:      | E-mail Institucional: |
| 2. Endereço:          | Bairro:               |
| 3. Município:         | Estado: CEP:          |
| 4. Inscrição no CNPJ: | Telefone ( )          |

### II) Dados do responsável técnico pela execução dos serviços:

- |               |                     |
|---------------|---------------------|
| 1. Nome:      | E-mail Pessoal:     |
| 2. Profissão: | CREA:               |
| 3. CPF: RG:   | Data de Nascimento: |
| 4. Endereço:  | Bairro:             |
| 5. Município: | Estado: CEP:        |

### III) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) Declaro expressamente e sob as penas da Lei que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

c) Declaro expressamente e sob as penas da Lei que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;

d) Declaro expressamente e sob as penas da Lei que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Representante legal (assinatura do contrato):	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## ANEXO D – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento da **Tomada de Preços 04/2021**, do tipo menor preço global, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases desta licitação.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## ANEXO E – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na elaboração, acompanhamento e gerenciamento dos convênios e contratos de repasses junto aos Governos Federal e estadual, bem como às Instituições do Sistema Financeiro Nacional, acompanhados dos respectivos projetos básicos de arquitetura e engenharia civis para subsidiar as solicitações de recursos ao município de Iracemápolis.

### **2. JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA:**

2.1. Diante da necessidade de fomentar a busca de recursos para a realização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo, bem como às instituições do Sistema Financeiro Nacional, entende-se necessária a contratação do respectivo objeto.

2.2. Os projetos de arquitetura e engenharia, bem como os estudos e propostas técnicas deverão ser encaminhados aos órgãos repassadores de recursos, sejam eles a fundo perdido ou de recursos onerosos, sempre respeitando as características e exigências de cada fonte de recurso e consubstanciado em estudos de natureza econômica.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

Os serviços a serem executados pela contratada segmentam-se em etapas, mas que se complementam para o alcance dos objetivos da presente contratação. São elas: **(i)** planejamento estratégico e financeiro; **(ii)** propostas de convênios junto às demais esferas de governo, subsidiados pelos projetos de arquitetura e engenharia civis; **(iii)** viabilização de recursos via operação de crédito.

#### **3.1. Planejamento Estratégico e Financeiro:**

A empresa contratada deverá, em conjunto com os servidores/gestores do município de Iracemápolis, elaborar um plano de ação com todas as propostas constantes no Plano de Governo, no qual subsidiará a execução das etapas posteriores. Nesse sentido, os serviços a serem executados pela contratada são:

##### **3.1.1. Análises Econômicas do município:**

Trata-se da elaboração de estudos de natureza econômica compreendendo as finanças do município de Iracemápolis, apurando não só a estrutura das receitas e despesas, como também, e, principalmente, seu nível real de poupança para os próximos exercícios, o que se constituirá, em última análise, na sua capacidade financeira de realizar os investimentos pretendidos. Os dados apresentados subsidiarão as decisões de pleitos/propostas constantes nas etapas (ii) e (iii) mencionados no item 3.

Os estudos devem ser elaborados com os dados publicados e homologados pela prefeitura de Iracemápolis no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), disponíveis no [sítio eletrônico https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf), através da Declaração Anual e/ou do Relatório Resumido de Execução Orçamentária. O estudo deverá conter:





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

- Análise da Evolução e Composição dos principais componentes da Receita e Despesa Orçamentária, série histórica dos últimos cinco (05) exercícios;
- Análise da Evolução do resultado orçamentário e da capacidade de poupança do município, série histórica dos últimos cinco (05) exercícios;
- Apuração dos Limites de Endividamento, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- Análise do comportamento da receita e despesa orçamentária do exercício corrente, de acordo com os relatórios bimestrais homologados.
- A metodologia adotada para análise e apresentação dos dados à administração municipal.

### 3.1.2. Plano de Ação:

Concomitantemente à elaboração dos estudos de natureza econômica mencionados no item 3.1.1, deverá ser elaborado pela contratada, em conjunto com a administração municipal, um plano de ação que compreenderá as diretrizes e metas para às solicitações de recursos junto as demais esferas de governo, constantes nos serviços das próximas etapas. O Plano de Ação compreenderá:

- Determinação das obras, benfeitorias, equipamentos e serviços que constam no Plano de Governo e que serão objetos de viabilização, seja de recursos financeiros ou de elaboração de peças técnicas;
- Identificação das principais fontes de recursos junto aos agentes financeiros e demais esferas de governo;
- Elaboração de justificativas das necessidades dos investimentos pretendidos.

### 3.2. Propostas de convênios junto às demais esferas de governo, subsidiados pelos projetos de arquitetura e engenharia civis:

#### 3.2.1. Propostas a Fundo Perdido.

Trata-se da elaboração, operacionalização e gerenciamento dos pleitos de interesse do município de Iracemápolis pela contratada, junto aos sistemas governamentais existentes, tanto na esfera federal quanto estadual. Nesse aspecto, **é de responsabilidade da contratada:**

- Levantamento “in locu” da situação dos contratos vigentes com os agentes mandatários/órgãos repassadores de recursos, visando orientar e acompanhar possíveis ações de regularização e/ou andamento dos processos;
- Auxiliar e/ou Elaborar os Planos de Trabalho/Propostas/Termos de Referência, seguindo os critérios de cada órgão/sistema repassador de recursos financeiros, compreendendo as razões que justifiquem a celebração do investimento (justificativa); a descrição das metas a serem atingidas; a previsão de execução e outros itens que forem julgadas necessárias;
- Auxiliar e/ou Elaborar as documentações técnicas necessárias para formalização dos instrumentos de convênios (convênios, contratos de repasse, fundo a fundo e outros) entre o município de Iracemápolis e os agentes/mandatárias repassadores dos recursos;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

- Auxiliar e/ou elaborar as movimentações financeiras OBTV (Ordem de Transferência Voluntária) nos contratos e convênios do Governo Federal;
- Auxiliar e/ou providenciar as inserções de documentos nos sistemas governamentais, seguindo as funcionalidades e exigências disponibilizadas de cada convênio;
- Acompanhamento das Propostas Cadastradas nos Portais Governamentais, com verificação do status das Propostas Cadastradas e regularização de possíveis pendências até sua aprovação;
- Auxiliar e/ou Elaborar as Prestações de Contas Parciais e/ou Finais dos convênios existentes, e os novos a serem firmadas, junto à Caixa Econômica Federal e/ou Secretarias Estaduais, enquanto o contrato de prestação de serviços estiver vigente;
- Operacionalizar os principais sistemas governamentais, de forma a garantir a participação do município nos pleitos de interesse da atual administração;
- Acompanhar, quando necessário, reuniões técnicas junto aos órgãos repassadores de recursos.

Os serviços acima devem ser operacionalizados nos principais portais/sistemas governamentais como:

- Plataforma Mais Brasil (P+B), incluindo os módulos de transferências discricionárias, especiais e fundo a fundo;
- SP Sem Papel;
- Fundo Nacional de Saúde (FNS) e SISMOB;
- SIMEC e SIGTV;
- Outros vigentes e/ou que vierem a ser implantados.

### **3.2.2. Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia.**

Trata-se da elaboração dos projetos básicos de arquitetura e engenharia que subsidiarão às solicitações de recursos realizados pela contratada junto aos agentes.

A empresa deverá entregar ao município de Iracemápolis as peças técnicas conforme a descrição abaixo, sendo no mínimo 01 (um) projeto e limitados a 03 (três) ao mês, seguindo as prioridades elencadas no Plano de Ação do item 3.1.2 do presente termo.

Os projetos serão constituídos de um conjunto de elementos técnicos capazes de definir a obra ou serviços a serem executados, de modo a possibilitar o entendimento do projeto e a execução, posteriormente, dos projetos executivos. Os serviços compreendem:

#### **a) Plantas:**

- Dependendo do tipo e natureza do projeto;
- De situação da obra em escala conveniente;
- De perfis, seções, vistas e elevações.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## **b) Memoriais Descritivos:**

- Descrição sucinta da concepção da obra, incluindo a alternativa técnica adotada e como será a execução de cada etapa/fase da obra projetada;
- Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados e normas técnicas dos serviços previstos para execução da obra.

## **c) Memoriais de Cálculo:**

- Estudos e dimensionamento das obras;
- Cálculos das quantidades de serviços e materiais constantes dos orçamentos das obras;

## **d) Orçamento das Obras:**

- Detalhamento de todos os serviços que compõem cada fase da execução das obras incluindo material e mão de obra;
- Custo atualizado com base nos preços de mercado e praticados na região, bem como das bases disponibilizadas como SINAPI, CPOS/CDHU, SIURB e outras;

## **e) Cronograma de Execução Físico Financeiro:**

- Previsão da execução por liberações financeiras.

## **f) Estudos de Concepção:**

- É o estudo de arranjos, sob os pontos de vista qualitativo e quantitativo, das diferentes partes de um sistema, organizados de modo a formar um todo integrado, para a escolha da melhor concepção técnica, econômico-financeiro e social, conforme normas ABNT.

## **g) QCI – Quadro de Composição dos Investimentos**

### **h) Elaboração de maquete eletrônica 3D**

- Elaboração de maquete eletrônica 3D, com o objetivo de ilustrar o trabalho a ser executado, tanto em ambiente interno quanto externo.

### **i) Responsabilidade Técnica**

- Todos os projetos são assinados pela equipe técnica da empresa, com a emissão dos respectivos Registros de Responsabilidade junto ao Órgão de Classe: ART (CREA) e RRT (CAU)

### **j) Documentação Específica:**

- Análise técnica dos projetos de engenharia dos empreendimentos a serem financiados, atentando para as especificações de cada obra de forma a atender as exigências dos Agentes Financeiros.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## **k) Desembolso de Recursos:**

– Acompanhamento dos processos de desembolso de recursos junto ao Agente Financeiro, envolvendo:

- Solicitação de desbloqueio de recursos ao Agente Financeiro compatível com o Cronograma Físico Financeiro aprovado;
- Emissão de Relatórios de Execução Físico Financeira;
- Elaboração de Boletins de Medição;
- Comprovação de utilização e quitação de parcelas já liberadas;

Os estudos topográficos quando necessários, serão fornecidos pela Administração quando solicitado pela contratada e demonstrados a necessidade dos mesmos.

Excluem-se dos serviços acima mencionados, a elaboração dos projetos de PPCI – Projeto de Proteção e Combate a Incêndio.

### **3.3. Viabilização de recursos via operação de crédito.**

Compete à contratada, identificar e prospectar recursos disponíveis junto às instituições do Sistema Financeiro Nacional (BNDES, BB, CEF, Desenvolve SP e outros), que atendam às necessidades do município de Iracemápolis, observando os limites analisados e apresentados no item 3.1.1 – Análises Econômicas do município, no presente termo. Os serviços a serem executados pela contratada compreendem:

- Elaboração da Carta Consulta e/ou Formulário de Interesse para subsidiar a solicitação dos recursos financeiros junto aos agentes financeiros seguindo os critérios e exigências de cada instituição. Devem ser considerados os seguintes itens em sua elaboração:
  - Justificativa técnica da solicitação;
  - Relação Custo x Benefício;
  - Informações sobre as finanças do município;
  - Cronograma Físico Financeiro da Execução do Investimento;
  - Cronograma de Desembolso dos recursos;
  
- Elaboração de Documentação Técnica para Análise da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
  - Lei Autorizativa da Operação;
  - Parecer Técnico;
  - Parecer Jurídico;
  - Certidão do Tribunal de Contas do Estado;
  - Cronograma das Operações;
  - Atendimento aos Limites estabelecidos na LRF.
  
- Acompanhamento e Elaboração das Prestações de Contas Parcial e Final dos recursos recebidos pelas instituições.
  - Elaboração dos pedidos de desembolsos dos recursos financeiros;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

- Elaboração dos Relatórios de Comprovações dos recursos liberados;
- Elaboração da Prestação de Contas Final;
- Outros documentos pertinentes solicitados pelas instituições.

#### **4. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:**

Deverá ser indicado pela contratada, um profissional técnico qualificado para o acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como para realizar reuniões semanais (presencial) junto ao gestor do referido contrato, objetivando a programação das demandas e auxiliando a municipalidade no que for necessário.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período de acordo com a legislação vigente.

#### **6. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A remuneração será realizada após a entrega e comprovação da elaboração de cada projeto, juntamente com a respectiva assessoria, tendo número mínimo 01 (um) projeto e limitados a 03 (três) ao mês. A autorização para pagamento virá da Secretária de Desenvolvimento Econômico.

#### **7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 7.1. Conforme capítulo habilitação do edital

Iracemápolis, 15 de outubro de 2021.

**WILSON APARECIDO DA SILVA**  
Diretor de Desenvolvimento Econômico



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## ANEXO F - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) na (endereço), declara, sob as penas da lei e para os devidos fins, que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados públicos efetivos ou comissionados do Município de Iracemápolis/SP.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)  
(nome)



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Secretária de Desenvolvimento Econômico

## **Anexo G - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)